

Processo n° 1193/2016

Sentença n° 115/2016

PRESENTES:

(reclamante no processo)

(reclamada)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o julgamento, foi dada a palavra às partes.

A reclamada informou que o valor a pagar pela reclamante é 90,08€ e se refere ao custo de um novo contador (70,70€) e respectivos encargos de substituição (19,38€).

Foram prestados esclarecimentos à reclamante sobre o critério do Tribunal em casos de se verificarem irregularidades no contador (art.º. 6º do Decreto-lei 328/90 de 22 de Outubro).

Em face dos esclarecimentos do Tribunal, a reclamante aceita pagar o valor de 90,08€, o que fará de uma só vez.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação exposta julga-se parcialmente procedente a reclamação e em consequência deverá a reclamante proceder ao pagamento de 90,08€.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 22 de Junho de 2016

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)